

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 186/94

DÁ NOVA REDAÇÃO ÀS LEIS Nº 02/93 DE 01/01/93 E ANEXOS, Nº 49/93 DE 08/03/93, Nº 79/93 DE 21/06/93, Nº 91/93 DE 02/08/93, Nº 100/93 DE 16/08/93, Nº 126/93 DE 22/11/93, Nº 131/93 DE 06/12/93, Nº 133/93 DE 09/12/93, Nº 136/94 DE 21/02/94 E ARTIGO 5º COM SEUS PARÁGRAFOS 1º E 2º DA LEI Nº 147/94, QUE DISPÕE SOBRE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DO PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE; CRIA NOVOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições preliminares:

Art. 1º - O quadro geral do pessoal da Administração Direta do município de São João do Oeste, integrados por cargos de provimento efetivo, são classificados na forma desta Lei.

CAPÍTULO II

Da Estrutura dos Cargos:

Art. 2º - Os cargos do Quadro Civil de Pessoal da Administração Direta do município de São João do Oeste, são classificados nos seguintes grupos:

A- DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

I- Direção e Assessoramento Superior - DAS

II- Direção e Assistência Intermediária - DAI

B- DE PROVIMENTO EFETIVO:

III- Atividades de Nível Superior - ANS

IV- Atividades de Nível Médio - ANM

V- Magistério - MAG

VI- Serviços Auxiliares - SAU

VII- Serviços Especializados - SES

VIII- Serviços Gerais - SGE

Art. 3º - Os cargos que compõem os grupos: Direção e Assessoramento Superior - DAS, Direção e Assistência Intermediária - DAI, Atividades de Nível Superior - ANS, Atividades de Nível Médio - ANM, Magistério - MAG, Serviços Auxiliares - SAU, Serviços Especializados - SES e Serviços Gerais - SGE, distribuem-se pelas categorias funcionais com as respectivas habilitações profissionais, classes e níveis de vencimentos, estando especificados nos anexos I a VIII, partes integrantes desta Lei.

Art. 4º - Para efeito de classificação considera-se:

I- Cargo: A soma de atribuições deferidas ao funcionário:

II- Servidor Público: Funcionário Público registrado por estatuto;

III- Classe: É o agrupamento de cargos da mesma categoria ou atividade com igual padrão de vencimento, atribuições e responsabilidades;

IV- Categoria Funcional: O conjunto de atividades desdobráveis em classes identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho e;

V- Grupo: O conjunto de categorias funcionais segundo a correlação e afinidades entre as atividades de cada um a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições.

Art. 5º - Cada grupo, abrangendo várias atividades, compreende:

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

I- Direção e Assessoramento Superior - DAS: São os cargos Direção e Assessoramento Superior, cujo provimento em comissão é regido pelo critério de confiança, a que sejam inerentes as atividades de planejamento, coordenação e controle;

II- Direção e Assistência Intermediária - DAI: São os cargos de Direção e Assistência Intermediária, cujo provimento em comissão é regido pelo critério de confiança a que sejam inerentes as atividades de orientação, execução, coordenação e controle intermediários;

III- Atividades de Nível Superior - ANS: São os cargos a que sejam inerentes as atividades compreendidas nas áreas de ciência e tecnologia e de ciências humanas e sociais indispensáveis ao pleno funcionamento dos órgãos que integram a estrutura organizacional da Prefeitura, para cujo desempenho é exigido Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior;

IV- Atividades de Nível Médio - ANM: São os cargos inerentes às atividades técnico-profissionais compreendidas nos campos da tecnologia, administração e serviços diversos, para cujo desempenho é exigido diploma ou certificado de conclusão de curso de segundo grau ou técnico-profissionalizante e experiência comprovada na atividade;

V- Magistério - MAG: São os cargos inerentes às atividades auxiliares de ensino, para cujo desempenho é exigido diploma ou certificado de conclusão de magistério em nível de segundo grau ou diploma de curso superior específico para o magistério;

VI- Serviços Auxiliares - SAU: São os cargos inerentes às atividades auxiliares de apoio administrativo em geral para cujo desempenho é exigido certificado de conclusão de curso de primeiro grau e experiência comprovada na área de atuação;

VII- Serviços Especializados - SES: São os cargos inerentes as atividades operacionais especializadas e artificiais, operações de equipamentos, condução de veículos, ma

manutenção de ferramentas e materiais especiais, para cujo desempenho é exigido escolaridade mínima de 4ª série do primeiro grau, carteira de habilitação quando for o caso e experiência comprovada na atividade;

VIII- Serviços Gerais - SGE: São os cargos inerentes às atividades operacionais auxiliares, estradas e bens, limpeza e transporte, para cujo desempenho é exigido declaração de escolaridade e testes de conhecimento necessários ao desempenho do cargo.

Art. 6º - Cada grupo de categorias funcionais tem sua escala de níveis de vencimentos fixados segundo o critério de importância da atividade, complexidade e responsabilidade, bem como o grau de escolaridade e qualificação exigidos para o desempenho das atribuições.

CAPÍTULO III

Dos Cargos de Provisão em Comissão:

Art. 7º - Os cargos de provimento em comissão do grupo: Direção e Assessoramento Superior - DAS e Direção de Assistência Intermediária - DAI, do quadro de pessoal civil da Administração Direta do município de São João do Oeste, são regidos pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

Das Funções de Confiança:

Art. 8º - As funções de chefia e assistência subalterna são classificadas no grupo: Chefia e Assistência Subalterna - CAS.
Parágrafo 1º: As funções integrantes do grupo Chefia e Assistência Subalterna - CAS, serão criadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, distribuídas em 8(oito) níveis

de gratificação, consoante os valores estabelecidos no anexo IX, parte integrante desta Lei.

Parágrafo 2º: Os valores atribuídos ao desempenho de função de Chefia e Assistência Subalterna, cessando seu pagamento no momento em que cessar o desempenho da função.

Art. 9º - As funções de Chefia e Assistência Subalterna - CAS, serão regidos pelo critério de confiança, a que sejam inerentes as atividades de execução e controle.

Parágrafo único: As funções de chefia e assistência subalterna - CAS, serão desempenhadas por servidores do quadro de pessoal permanente da municipalidade.

Art. 10 - Ao chefe do Poder Executivo cabe a designação e dispensa para o exercício das funções de chefia e assistência subalterna.

CAPÍTULO V

Do Número de Cargos:

Art. 11 - O regime jurídico vigente para os Servidores Públicos do município de São João do Oeste é o estatutário.

Art. 12 - Os Servidores Municipais ficam sujeitos ao cumprimento do horário estabelecido por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 - Todos os cargos do quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de São João do Oeste prevêm uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo, no entanto, serem desempenhadas para carga horária semanal inferior, cujos vencimentos serão proporcionais às horas efetivamente trabalhadas.

Art. 14 - Para provimento dos cargos do quadro de pessoal permanente serão realizados concursos públicos.

Art. 15 - Obedecer-se-á e aplicar-se-á ao funcionalismo público de

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste


São João do Oeste, no que couber, as disposições constantes no Estatuto do Funcionalismo Público Municipal do município de São João do Oeste.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais:

- Art. 16 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos administrativos complementares necessários à plena execução desta Lei.
- Art. 17 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar a tabela de vencimentos em anexo, com base em índices oficiais, aceitos pelo Tribunal de Contas (IGPM).
- Art. 18 - Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 1994, revogadas as disposições em contrário constantes na introdução da presente Lei.

São João do Oeste, SC, 24 de outubro de 1994.



Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

ANEXO I - GRUPO I
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

NÍVEL	CARGO	VENCIMENTO	
DAS 1	Diretor de Departamento	A	359,17
		B	404,05
		C	448,95
		D	493,85
		E	538,74
		F	583,64
		G	628,53
		H	673,43
		I	718,32
		J	763,22
		L	808,11
		M	897,89
		DAS 2	Assessor
B	448,95		
C	493,85		
D	538,74		
E	583,64		
F	628,53		
G	673,43		
H	718,32		
I	763,22		
J	808,11		
L	897,89		
M	987,69		
DAS 3	Secretário Municipal		
		B	538,74
		C	583,64
		D	628,53
		E	673,43

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

		F	718,32
		G	763,22
		H	808,11
		I	897,89
		J	987,69
		L	1.077,49
		M	1.183,16
DAS 4	Assessor Especial	A	628,53
		B	673,43
		C	718,32
		D	763,22
		E	808,11
		F	897,89
		G	987,69
		H	1.077,49
		I	1.183,16
		J	1.279,97
		L	1.376,77
		M	1.462,82

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

ANEXO II - GRUPO II
DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAI

NÍVEL	CARGO		VENCIMENTO
DAI 1	Chefe Setor da LBA Atendente de Correio Chefe de Serviços Co- munitários	A	197,55
		B	206,52
		C	233,45
		D	278,36
		E	314,27
		F	359,17
		G	413,04
		H	475,00
		I	538,74
		J	583,64
		L	628,53
M	673,43		
DAI 2	Chefe de Setor	A	233,45
		B	278,36
		C	314,27
		D	359,17
		E	413,04
		F	475,00
		G	538,74
		H	583,64
		I	628,53
		J	673,43
		L	718,32
M	763,22		
DAI 3	Chefe de Divisão I	A	278,36
		B	314,27
		C	359,17
		D	413,04

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

		E	475,00
		F	538,74
		G	583,64
		H	628,53
		I	673,43
		J	718,32
		L	763,22
		M	808,11
DAI 4	Chefe de Divisão II	A	314,27
		B	359,17
		C	413,04
		D	475,00
		E	538,74
		F	583,64
		G	628,53
		H	673,43
		I	718,32
		J	763,22
		L	808,11
		M	897,89
DAI 5	Chefe de Divisão III	A	359,17
		B	413,04
		C	475,00
		D	538,74
		E	583,64
		F	628,53
		G	673,43
		H	718,32
		I	763,22
		J	808,11
		L	897,89
		M	987,69

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

DAI 6	Chefe de Divisão IV	A	413,04
		B	475,00
		C	538,74
		D	583,64
		E	628,53
		F	673,43
		G	718,32
		H	763,22
		I	808,11
		J	897,89
		L	987,69
		M	1.077,49

DAI 7	Chefe de Divisão V	A	475,00
		B	538,74
		C	583,64
		D	628,53
		E	673,43
		F	718,32
		G	763,22
		H	808,11
		I	897,89
		J	987,69
		L	1.077,49
		M	1.183,16

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

ANEXO III - GRUPO III
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

NÍVEL	CARGO		VENCIMENTO
ANS 1	Administrador	A	691,38
		B	727,29
		C	763,22
		D	799,13
		E	835,05
		F	879,94
		G	924,84
		H	969,62
		I	1.014,63
		J	1.068,50
		L	1.113,25
M	1.161,65		
ANS 2	Médico	A	879,94
		B	924,84
		C	969,62
		D	1.014,63
		E	1.068,50
		F	1.113,25
		G	1.161,65
		H	1.215,43
		I	1.269,21
		J	1.322,99
		L	1.387,53
M	1.452,06		
ANS 3	Dentista	A	835,05
		B	879,94
		C	924,84
		D	969,62
		E	1.014,63

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste:

		F	1.068,50
		G	1.113,25
		H	1.161,65
		I	1.215,43
		J	1.269,21
		L	1.322,99
		M	1.387,53
ANS 4	Enfermeira	A	691,38
		B	727,29
		C	763,22
		D	799,13
		E	835,05
		F	879,94
		G	924,84
		H	969,62
		I	1.014,63
		J	1.068,50
		L	1.113,25
		M	1.161,65
ANS 5	Advogado	A	799,13
		B	835,05
		C	879,94
		D	924,84
		E	969,62
		F	1.014,63
		G	1.068,50
		H	1.113,25
		I	1.161,65
		J	1.215,43
		L	1.269,21
		M	1.322,99

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

ANS 6	Médico Veterinário	A	493,85
	Bioquímico	B	538,74
	Engenheiro Agrônomo	C	583,64
	Assistente Social	D	628,53
		E	673,43
		F	718,32
		G	763,22
		H	808,11
		I	897,89
		J	987,69
		L	1.077,49
	M	1.183,16	
ANS 7	Engenheiro Civil	A	628,53
		B	673,43
		C	718,32
		D	763,22
		E	808,11
		F	897,89
		G	987,69
		H	1.077,49
		I	1.183,16
		J	1.279,97
		L	1.376,77
M	1.462,82		

HABILITAÇÃO EXIGIDA: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior na área de atuação registrado no órgão de classe e experiência comprovada.

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

ANEXO IV - GRUPO IV
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ATNM

NÍVEL	CARGO		VENCIMENTO
ATNM 1	Agente Administrativo	A	161,62
		B	170,61
		C	179,59
		D	188,57
		E	197,55
		F	206,52
		G	233,45
		H	278,36
		I	314,27
		J	359,17
		L	448,95
		M	493,85
		ATNM 2	Fiscal
B	179,59		
C	188,57		
D	197,55		
E	206,52		
F	233,45		
G	278,36		
H	314,27		
I	359,17		
J	448,95		
L	493,85		
M	538,74		
ATNM 3	Técnico em Agropecuária		
		B	179,59
		C	188,57
		D	197,55
		E	206,52

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

	F	233,45
	G	278,36
	H	314,27
	I	359,17
	J	448,95
	L	493,85
	M	538,74
ATNM 4 Técnico em Contabilidade	A	188,57
	B	197,55
	C	206,52
	D	215,50
	E	224,48
	F	233,45
	G	278,36
	H	314,27
	I	359,17
	J	448,95
	L	493,85
	M	538,74
ATNM 5 Técnico em Enfermagem	A	179,59
	B	188,57
	C	197,55
	D	206,52
	E	215,50
	F	224,48
	G	233,45
	H	278,36
	I	314,27
	J	359,17
	L	448,95
	M	493,85

HABILITAÇÃO EXIGIDA: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de 2º Grau ou Técnico Profissionalizante; inscrição no órgão de classe quando for o caso ou experiência comprovada.

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

ANEXO V - GRUPO V
MAGISTÉRIO - MAG

ANEXO III DA LEI Nº 168/94

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

HABILITAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIAS				
		A	B	C	D	E
Professor 2º Grau	1	109,63	112,92	116,31	119,80	123,40
	2	127,11	130,93	134,86	138,91	143,08
Magistério	3	147,38	151,81	156,37	161,07	165,91
Professor Licenc. Curta	4	141,00	145,23	149,59	154,08	158,71
	5	163,48	168,39	173,45	178,66	184,02
	6	189,55	195,24	201,10	207,14	213,36
Professor Licenc. Plena	7	181,34	186,79	192,40	198,18	204,13
	8	210,26	216,57	223,07	229,77	236,67
	9	243,78	251,10	258,64	266,40	274,40

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

ANEXO VI - GRUPO VI
SERVIÇOS AUXILIARES - SAU

NÍVEL	CARGO		VENCIMENTO
SAU 1	Auxiliar Administrativo	A	116,73
		B	125,71
		C	134,69
		D	143,67
		E	152,65
		F	161,62
		G	170,61
		H	178,55
		I	188,23
		J	196,84
		L	206,52
M	216,20		
SAU 2	Atendente de Saúde	A	134,69
		B	143,67
		C	152,65
		D	161,62
		E	170,61
		F	178,55
		G	188,23
		H	196,84
		I	206,52
		J	216,20
		L	228,03
M	242,01		
SAU 3	Telefonista	A	116,73
		B	125,71
		C	134,69
		D	143,67
		E	152,65

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

		F	161,62
		G	170,61
		H	178,55
		I	188,23
		J	196,84
		L	206,52
		M	216,20
SAU 4	Agente Serviços Gerais	A	116,73
		B	125,71
		C	134,69
		D	143,67
		E	152,65
		F	161,62
		G	170,61
		H	178,55
		I	188,23
		J	196,84
		L	206,52
		M	216,20
SAU 5	Datilógrafo	A	116,73
		B	125,71
		C	134,69
		D	143,67
		E	152,65
		F	161,62
		G	170,61
		H	178,55
		I	188,23
		J	196,84
		L	206,52
		M	216,20

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

ANEXO VII - GRUPO VII
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SES

NÍVEL	CARGO		VENCIMENTO
SES 1	Carpinteiro	A	134,69
		B	143,67
		C	152,65
		D	161,62
		E	170,61
		F	179,59
		G	188,23
		H	196,84
		I	206,52
		J	216,20
		L	228,03
M	242,01		
SES 2	Pedreiro	A	134,69
		B	143,67
		C	152,65
		D	161,62
		E	170,61
		F	179,59
		G	188,23
		H	196,84
		I	206,52
		J	216,20
		L	228,03
M	242,01		
SES 3	Pintor	A	125,71
		B	134,69
		C	143,67
		D	152,65
		E	161,62

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

	F	170,61
	G	188,23
	H	196,84
	I	206,52
	J	216,20
	L	228,03
	M	242,01
SES 4	Eletrecista	
	A	134,69
	B	143,67
	C	152,65
	D	161,62
	E	170,61
	F	179,59
	G	188,23
	H	196,84
	I	206,52
	J	216,20
	L	228,03
	M	242,01
SES 5	Mecânico	
	A	170,61
	B	179,59
	C	188,23
	D	196,84
	E	206,52
	F	216,20
	G	228,03
	H	242,01
	I	258,15
	J	274,28
	L	290,42
	M	306,55

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

SES 6	Motorista Veículo Pesado	A	161,62
		B	170,61
		C	179,59
		D	188,23
		E	196,84
		F	206,52
		G	216,20
		H	228,03
		I	242,01
		J	258,15
		L	274,28
		M	290,42
		SES 7	Motorista Veículo Leve
B	134,67		
C	143,67		
D	152,65		
E	161,62		
F	170,61		
G	179,59		
H	188,23		
I	196,84		
J	206,52		
L	216,20		
M	228,03		
SES 8	Operador Equipamento Leve		
		B	161,62
		C	170,61
		D	179,59
		E	188,23
		F	196,84
		G	206,52
		H	216,20
		I	228,03

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

		J	242,01
		L	258,15
		M	274,28
SES 9	Operador Equipamento Pesado	A	161,62
		B	170,61
		C	179,59
		D	188,23
		E	196,84
		F	206,52
		G	216,20
		H	228,03
		I	242,01
		J	258,15
		L	274,28
M	290,42		
SES 10	Responsável Manutenção Hidráulica	A	224,81
		B	233,41
		C	243,09
		D	252,77
		E	262,45
		F	273,21
		G	283,96
		H	295,79
		I	307,63
		J	319,46
		L	332,37
M	345,27		

HABILITAÇÃO EXIGIDA: Escolaridade mínima de 4ª série do 1º grau, carteira de habilitação quando for o caso e experiência comprovada na atividade.

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

ANEXO VIII - GRUPO VIII

SERVIÇOS GERAIS - SGE

NÍVEL	CARGO		VENCIMENTO
SGE 1	Servente	A	116,73
		B	125,71
		C	134,69
		D	143,67
		E	152,65
		F	161,62
		G	170,61
		H	179,59
		I	188,23
		J	196,84
		L	206,52
M	216,20		
SGE 2	Auxiliar de Carpinteiro	A	134,69
		B	143,67
		C	152,65
		D	161,62
		E	170,61
		F	179,59
		G	188,23
		H	196,84
		I	206,52
		J	216,20
		L	228,03
M	242,01		
SGE 3	Auxiliar de Pedreiro	A	134,69
		B	143,67
		C	152,65
		D	161,62
		E	170,61

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

	F	179,59
	G	188,23
	H	196,84
	I	206,52
	J	216,20
	L	228,03
	M	242,01
SGE 4	Auxiliar de Mecânico	
	A	143,67
	B	152,65
	C	161,62
	D	170,61
	E	179,59
	F	188,23
	G	196,84
	H	206,52
	I	216,20
	J	228,03
	L	242,01
	M	258,15
SGE 5	Auxiliar de Serviços Gerais	
	A	116,73
	B	125,71
	C	134,69
	D	143,67
	E	152,65
	F	161,62
	G	170,61
	H	179,59
	I	188,23
	J	196,84
	L	206,52
	M	216,20

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

SGE 6	Zelador	A	116,73
		B	125,71
		C	134,69
		D	143,67
		E	152,65
		F	161,62
		G	170,61
		H	179,59
		I	188,23
		J	196,84
		L	206,52
		M	216,20

HABILITAÇÃO EXIGIDA : Escolaridade mínima de 4ª série do 1º grau, carteira de habilitação quando for o caso e experiência comprovada na atividade.

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

ANEXO IX

CHEFIA E ASSISTÊNCIA SUBALTERNA

NÍVEL	GRATIFICAÇÃO
CAS 1	43,00
CAS 2	86,00
CAS 3	129,00
CAS 4	172,00
CAS 5	215,00
CAS 6	258,00
CAS 7	300,00
CAS 8	344,00

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

ANEXO X - NÚMERO DE CARGOS
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS	DESCRIÇÃO
DAS 1	03	Diretor de Departamento
DAS 2	02	Assessor
DAS 3	05	Secretário Municipal
DAS 4	01	Assessor Especial

ANEXO XI - NÚMERO DE CARGOS
DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAI

NÍVEL	CARGOS HOJE	CARGOS TOTAL	DESCRIÇÃO
DAI 1	02	03	Chefe de Setor I
DAI 2	02	03	Chefe de Setor
DAI 3	01	03	Chefe Divisão I
DAI 4	01	03	Chefe Divisão II
DAI 5	02	03	Chefe Divisão III
DAI 6	01	03	Chefe Divisão IV
DAI 7	<u>00</u>	<u>03</u>	Chefe Divisão V
	09	21	

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

ANEXO XII
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	TOTAL
Grupo III	<u>Atividade Nível Superior - ANS</u>	
	Administrador	1
	Médico	2
	Dentista	1
	Enfermeira	2
	Advogado	1
	Assistente Social	1
	Médico Veterinário	1
	Engenheiro Agrônomo	1
	Bioquímico	1
Engenheiro Civil	1	
Grupo IV	<u>Atividade Nível Médio - ATNM</u>	
	Agente Administrativo	10
	Fiscal	2
	Técnico em Agropecuária	2
	Técnico em Contabilidade	2
	Técnico em Enfermagem	2
	Técnico Sanitarista	1
Grupo V	<u>Magistério - MAG</u>	
	Professor I	20
	Professor II	5
Grupo VI	<u>Serviços Auxiliares - SAU</u>	
	Auxiliar Administrativo	5
	Auxiliar de Saúde	2
	Telefonista	2
	Agente de Serviços Gerais	5
Datilógrafo	3	

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

Grupo VII	<u>Serviços Especializados - SES</u>	
	Carpinteiro	2
	Pedreiro	2
	Pintor	2
	Eletrecista	2
	Mecânico	2
	Motorista Veículo Pesado	8
	Motorista Veículo Leve	5
	Motorista Ambulância	1
	Operador Equipamento Leve	5
	Operador Equipamento Pesado	12
	Responsável Manutenção Hidráulica	2
Grupo VIII	<u>Serviços Gerais - SGE</u>	
	Servente	3
	Auxiliar de Carpinteiro	1
	Auxiliar de Pedreiro	1
	Auxiliar de Mecânico	1
	Auxiliar de Serviços Gerais	8
	Zelador	3

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

SECRETÁRIOS - DAS 3

Rolf Harry Trebien	C 583,63	E 673,43
José Schneider	C 583,63	E 673,43
Egon Stulp	C 583,63	E 673,43
Hugo Teobaldo Bracht	C 583,63	E 673,43
Roque Thome	C 583,63	E 673,43

BIOQUÍMICA - ANS 6

Maria Teresinha Luft	B 538,74	D 628,53
----------------------	----------	----------

CHEFE SETOR LBA - DAI 1

Ana E. M. Mahl	A 197,54	C 233,45
----------------	----------	----------

CHEFE ATEND. CORREIO - DAI 1

Jair Schneiders	A 197,54	C 233,45
Teresinha S. Weber	A 197,54	C 233,45

CHEFE DIVISÃO I - DAI 3

Felipe C. dos Santos	B 314,26	C 359,17
----------------------	----------	----------

CHEFE DIVISÃO II - DAI 4

Jeci Grasel	B 359,15	D 475,00
-------------	----------	----------

CHEFE DIVISÃO III - DAI 5

Arno Werle	B 448,94	D 538,74
Hugo Stuelp	B 448,94	D 538,74

MANUTENÇÃO HIDRÁULICA - SES 10

Nilo H. Schneider	E 206,52	F 273,21
-------------------	----------	----------

CHEFE DIVISÃO IV - DAI 6

Beno I. Follmann	D 583,63	F 673,43
------------------	----------	----------

AGENTE ADMINISTRATIVO - ATNM 1

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

Ana Elisa S. Ertel	E 197,54	G 233,45
Rogério S. Meurer	E 197,54	G 233,45
Silvane I. Baumgarten	E 197,54	G 233,45
Claudir Rauber	E 197,54	G 233,45
Jussara T. Grasel	E 197,54	G 233,45
Judite R. Gauer	E 197,54	G 233,45

SERVENTE - SGE 1

Jacinta Rauber	C 134,69	E 152,65
----------------	----------	----------

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAU 1

Marino Mueller	D 143,66	F 161,62
----------------	----------	----------

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - SGE 5

Inácio Schuh	D 143,66	F 161,62
Lúcia Bouffleur	D 143,66	F 161,62
Paulo Arnhold	D 143,66	F 161,62

PEDREIRO - SES 2

Afonso Kroetz	D 161,62	H 196,84
---------------	----------	----------

MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SES 6

Valdir Grasel	B 170,60	F 206,52
Alceno Kunst	B 170,60	F 206,52
José Kunst	B 170,60	F 206,52
Ademir Meier	C 179,57	F 206,52
Aloísio Dilkin	A 161,62	E 196,84
Marcelo Rohr	A 161,62	C 179,59

MOTORISTA VEÍCULO LEVE - SES 7

Lucídio Friedrich	E 161,62	I 196,84
-------------------	----------	----------

OPERADOR EQUIPAMENTO LEVE - SES 8

Valmor Reinher	B 161,62	F 196,84
Valdir Anschau	B 161,62	D 179,59

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

OPERADOR EQUIPAMENTO PESADO - SES 9

Inácio Nitsch	E 197,54	I 242,01
João W. Engel	E 197,54	I 242,01
José Schabarum	C 179,57	I 242,01
José W. Eberhard	E 197,54	I 242,01
Wilson Beckenkamp	E 197,54	I 242,01
Valdomiro Beckenkamp	E 197,54	G 216,20

AGENTE SERVIÇOS GERAIS - SAU 4

Ari Werle	<u>D 143,66</u>	<u>F 161,62</u>
	11.277,54	13.368,51